



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA N° - PLEN

(ao PL nº 12, de 2021)

Dá-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 12, de 2021, a seguinte redação, alterando, de modo correspondente, a ementa:

“Art. 1º Enquanto vigorar a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (Covid-19), ficam suspensas as obrigações da República Federativa do Brasil de implementar ou aplicar as seções 1, 4, 5 e 7 da Parte II do Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (ADPIC) – Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights (TRIPS), adotado como parte da Ata Final que Incorpora os Resultados da Rodada do Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT, assinada em 12 de abril de 1994 e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, ou de fazer cumprir essas seções nos termos da Parte III do Acordo TRIPS, em relação à prevenção, contenção ou tratamento da COVID-19.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende apenas adequar a redação do Projeto de Lei nº 12, de 2021, para fazer referência aos dispositivos normativos do ordenamento brasileiro correspondentes ao Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, em inglês), cuja aplicação pretende-se suspender para facilitar a produção de vacinas e outros produtos farmacêuticos contra a Covid-19.

Em sua redação atual, a proposta faz referência ao Protocolo de Emenda ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual

SF/21713.77572-45



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Fabiano Contarato

Relacionados ao Comércio, adotado pelo Conselho-Geral da OMC em 2005 e promulgado pelo Decreto nº 9.289, de 2018, e não propriamente ao Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, que foi assinado em 1994. O Protocolo de Emenda apenas introduziu o art. 31 *bis* no TRIPS e realizou modificações correspondentes em seu anexo.

Por essas razões, peço apoio aos nobres pares para aprovação da presente emenda.

Plenário,

Senador FABIANO CONTARATO

SF/21713.77572-45